



LEI Nº 3.205/2007

REJEITADO

Em 13 de FEVEREIRO de 2007

Presidente

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 3.128/2005, de 19 de julho de 2005 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu veto parcialmente a presente Lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2007.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



MENSAGEM Nº 03/2007

Senhor Presidente,

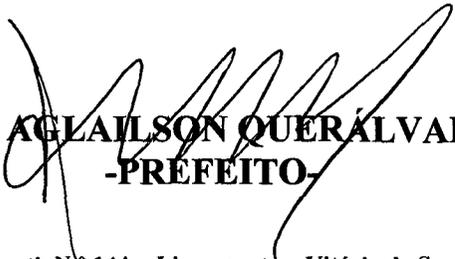
Estamos encaminhando o Veto ao Projeto de Lei nº 001/2007, de 01 de fevereiro de 2007, de autoria desse Poder Legislativo, tendo em vista que os Poderes devem assumir a responsabilidade pela quitação dos débitos contraídos, ou seja, não se deve penalizar outros poderes ou repartições públicas pela irregular gestão de maus administradores que, por vezes, deixam de recolher ao erário público as obrigações patronais e de servidores quando da prestação de serviços.

Não se concebe ao Poder Executivo Municipal ter que assumir dívidas contraídas por maus gestores da Câmara Municipal prejudicando o andamento normal da administração municipal, deixando por vezes o Poder Executivo sem receber transferências correntes voluntárias ou através de convênios dos governos federal e estadual, bem como de entidades privadas, por não possuir certidão negativa de débito do Instituto Nacional de Seguridade Social por débitos contraídos e não pagos por gestores da Câmara Municipal.

A Lei Municipal nº 3.128/2005, assegura ao Poder Executivo Municipal a quitação de débitos que não tiveram origem na gestão dos ordenadores de despesas deste Poder.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos cordialmente.

Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2007.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



LEI Nº 3.205/2007

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 3.128/2005, de 19 de julho de 2005 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu veto parcialmente a presente Lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2007.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CASA DIOGO DE BRAGA

Vitória de Santo Antão, 05 de março de 2007.

Ofício N.º 051/2007.

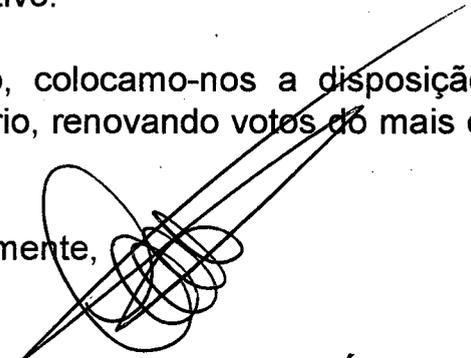
Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁVARES.
Chefe do Poder Executivo Municipal.
Vitória de Santo Antão - Pernambuco.

Senhor Prefeito :

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a Lei nº 3.205/2007, promulgada por esta Casa Legislativa, em virtude do transcorrer do prazo para sanção por parte do Poder Executivo.

Ao ensejo, colocamo-nos a disposição deste Poder Executivo, no que julgar necessário, renovando votos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO
- Presidente -



CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CASA DIOGO DE BRAGA

LEI Nº 3.205/2007

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 3.128/2005, de 19 de julho de 2005 e dá providências correlatas.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e pelas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal - PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.128/2005, de 19 de julho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a efetuar desconto nos repasses de Duodécimo para quitação de débitos previdenciários junto ao INSS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2007.

JOSÉ GERALDO GÓMES DE ARAÚJO
- PRESIDENTE -